



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Janeiro de 2019.

DECRETO N°. 04/2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N°. 853771/2017 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Convênio n°. 853771/2017 no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	04- S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	03 - Departamento de Esportes
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Programa:	2701 - Esporte é Vida
Projeto/Atividade:	2015 - Manutenção das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:	44900000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1134 - Convênios Outros - União
Valor:	R\$ 243.750,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio n°. 853771/2017 e Proposta n°. 092738/2017 destinado a reforma do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito

Registrado e publicado em data supra.